



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 031/2010, prestação de serviço continuado de reprografia, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2010, publicado no DOU, nº 213, de 08 de novembro de 2010, Professor de Terceiro Grau, inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.117.534/0001-90**, com sede à Rua Carlos Maximiliano, 25 – Fonseca – Niterói – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. **ELOY BENEDICTO OTTONI**, portador da Cédula de Identidade n.º **3.428.233**, e do CPF/MF n.º **407.758.797-20**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato n.º 031/2010 por mais 12 (doze) meses, **conforme justificativa da fiscalização.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 16 de outubro de 2012.

MARIA MARCIA DE ALMEIDA MACAGU
Assistente de Chefe do Gabinete do Reitor
Matrícula SAPE nº 110200
Partida nº 44-000000

Reitor Luiz Soares de Moura
Decano no Exercício da Reitoria
ROBERTO DE SOUZA SALLÉ SAPE nº 30313

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELOY BENEDICTO OTTONI
BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Testemunhas

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: Renata

Nome: RENATA GABRIELA GAIO DE AZEVEDO

CPF: 116.134.354-11